

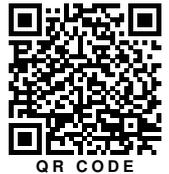


Diário Oficial do **EXECUTIVO**

Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira - BA

Terça-feira • 23 de janeiro de 2018 • Ano II • Edição Nº 7

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
PORTARIA (Nº 002/2018)	2
PORTARIA (Nº 047/2017)	4
LICITAÇÕES E CONTRATOS	5
CANCELAMENTO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018)	5

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (N° 002/2018)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

PORTARIA N.º 002 DE 19 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONSIDERANDO que a Servidora **SILVANEIDE GONÇALVES SANTANA LEITE**, ingressou no Serviço Público Municipal em 05/06/2006, portadora do RG n° 09508116 02 SSP/BA e CPF n° 005.056.195-20, obteve estabilidade em razão do teor do Art. 21 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, lei n° 083/2001.

CONSIDERANDO que a Servidora supra citada afastou-se do Serviço Público Municipal para gozo de licença sem vencimentos, concedida pela Chefe do Poder Executivo Municipal da época.

CONSIDERANDO que em data de 05/07/2017, buscou, a servidora, retornar ao regular exercício de suas funções.

CONSIDERANDO, entretanto, que continua íntegro o vínculo mantido entre Poder Público Municipal e a Servidora.

CONSIDERANDO que se constitui interesse público relevante, para a Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art.1º- Autorizar à Servidora, a voltar à suas atividades.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Art.2°- Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2018.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 19 DE JANEIRO DE 2017.


MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 047/2017)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

PORTARIA N.º 047 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

“Dispõe sobre a Concessão de Licença-Prêmio, e dá providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos desta municipalidade.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** – um período de 03 meses de licença-prêmio a servidora **TÂNIA MARIA DE LACERDA ARAGÃO**, a partir de 18 de Dezembro do ano corrente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrária.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2017.


MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
CANCELAMENTO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

TERMO DE CANCELAMENTO

Referência: Pregão Presencial nº 001/2018.

Objeto: Aquisição de medicamentos e materiais penso para as Unidades de Saúde do Município.

O Pregoeiro, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procede, em nome do Município de Governador Mangabeira e em defesa do interesse público, ao **Cancelamento** do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 001/2018, pelo fato de mudança na planilha e quantitativo, não alcançando na publicação assim o objetivo do certame, conforme consta dos autos do Processo Licitatório mencionado.

Desta forma, em outro momento a Administração Pública providenciará nova publicação para contratação de empresa especializada no objeto em questão.

Não há prejuízo para o erário público.

Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros.

Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Governador Mangabeira, 23 de janeiro de 2018.

Luis Armando Cerqueira Oliveira Junior
Pregoeiro